



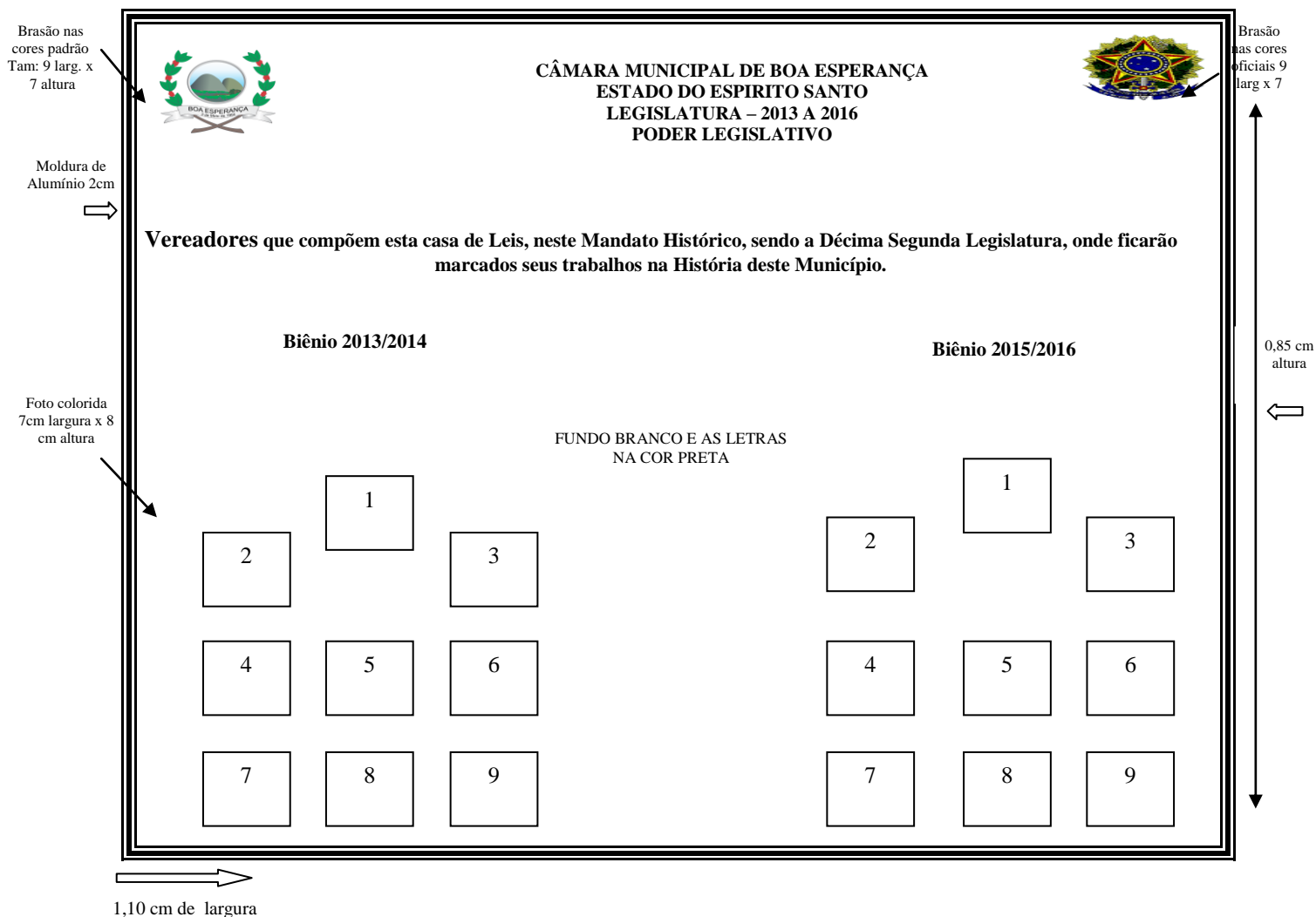
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DOS OBJETOS

Contratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, referente à Décima Segunda Legislatura 2013 a 2016; e

Contratação de empresa para confecção de placas de identificação de Salas, destinadas ao atendimento desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.3 Croqui do Objeto do item 1.1 – Galeria de Fotos:





1.3.1 Relação nominal dos nomes dos Vereadores referente à Galeria de fotos Biênio 2013/2014:

QUADRADO NÚMERO 1: Valdir Ramos Mattusoch – Presidente

QUADRADO NÚMERO 2: Edmilson Themoteo da Cunha - 1º Secretário

QUADRADO NÚMERO 3: Pedro José Dutra Sobrinho – 1º Vice Presidente

QUADRADO NÚMERO 4: Adeilson Gonçalves Gomes – 2º Secretário

QUADRADO NÚMERO 5: Cleides Helena Capetini - Vereadora

QUADRADO NÚMERO 6: Lauro Vieira da Silva – 2º Vice Presidente

QUADRADO NÚMERO 7: Rogério Vieira da Silva - Vereador

QUADRADO NÚMERO 8: Sergio Ferreira Schimoor - Vereador

QUADRADO NÚMERO 9: Waldir Corradi – Vereador

1.3.2 Relação nominal dos nomes dos Vereadores referente à Galeria de fotos Biênio 2015/2016:

QUADRADO NÚMERO 1: Pedro José Dutra Sobrinho – Presidente

QUADRADO NÚMERO 2: Waldir Corradi - 1º Secretário

QUADRADO NÚMERO 3: Cleides Helena Capetini – 1º Vice Presidente

QUADRADO NÚMERO 4: Adeilson Gonçalves Gomes - Vereador

QUADRADO NÚMERO 5: Edmilson Themoteo da Cunha – 2º Vice Presidente

QUADRADO NÚMERO 6: Lauro Vieira da Silva - Vereador

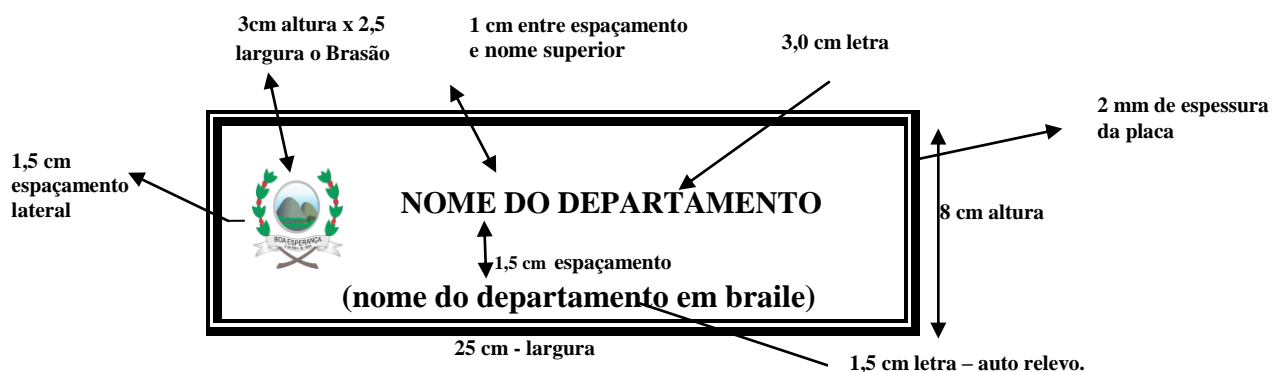
QUADRADO NÚMERO 7: Rogério Vieira da Silva - Vereador

QUADRADO NÚMERO 8: Sergio Ferreira Schimoor – Vereador

QUADRADO NÚMERO 9: Valdir Ramos Mattusoch – 2º Secretário

1.3.2.1 Na galeria de fotos constará o nome e sobrenome do Vereador(a) abaixo da foto, de acordo com a relação descrita nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

Croqui do Objeto do item 1.2 - Placas de identificação das salas, contendo a identificação com letra normal e inscrição em braile em auto relevo, numa mesma placa:



1.4.1 Relação nominal dos nomes das placas de identificação de cada localização:



Gabinete do Presidente
Procuradoria Jurídica
Departamento Contábil
Cozinha
Recepção
Sala de Reuniões
Direção Administrativa
Coordenadoria de Controle Interno
Banheiro Feminino
Banheiro Masculino

1.4.1.2 As placas de identificação de número 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10 serão para portas de madeiras; e as placas de identificação de salas 2 e 5 serão para portas de vidro, conforme a relação descrita no item 1.4.1.

1.4.2. As placas constaram somente o slogan (Brasão) e o nome do respectivo departamento conforme croqui do item 1.4 e nomenclatura especificada no item 1.4.1.

1.4.2.1 As placas da relação nominal 9 e 10 (banheiro) constaram somente o nome de identificação do local com braile, sem constar o brasão do Município.

1.5 A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE os Croquis referentes aos itens 1.3 e 1.4 constantes neste Termo de Referência, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a aprovação após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.6 A CONTRATADA poderá usar seu próprio Layout padrão para confeccionar a galeria e as placas de identificação, observando somente as exigências constantes no item 1.3 e 1.4 deste Termo de Referência.

2 DO OBJETIVO

2.1 Aquisição da galeria de fotos dos Vereadores têm por finalidade trazer informações históricas do Município, quanto aos Vereadores que foram eleitos para representar os cidadãos no Poder Legislativo.

2.2 Aquisição das placas de identificações pretende-se, orientar ao público usuário em geral na localização dos Departamentos desta Câmara Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.143/2016

3.1 A presente confecção é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores, registrando através de fotos.

3.2 A confecção das placas de identificação dos setores para órgãos que prezam e exigem organização e elegância ao seu ambiente, e principalmente na sinalização do espaço físico para auxiliar ao público usuário na localização.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As especificações e quantidades **completas** constam do item 16.2 deste Termo de Referência.

O quantitativo e o material permanente que está contido no objeto deste Termo de Referência, o seguinte:

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONFEÇÃO DE UMA GALERIA DE FOTOS, CONTENDO AS FOTOS DE 9 (NOVE) VEREADORES, REFERENTE A LEGISLATURA DE 2013 A 2016.		01		

Os quantitativos e os materiais de consumo que estão contidos no objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO ESPESSURA MINIMA 1 MM, DUPLA-FACE COM INSCRIÇÃO COM BRAILE EM AUTO RELEVO.		08		
03	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA		02		



DE VIDRO, CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO ESPESSURA MINIMA 1 MM, COM INSCRIÇÃO COM BRAILE EM AUTO RELEVO.				
---	--	--	--	--

As especificações e quantidades **completas** dos materiais permanentes e de consumo descritos anteriormente, inclusive as marcas que devem servir como base de referência de qualidade e os preços/valores unitários e totais máximos admitidos por esta Câmara Municipal, constam do item 16.2 deste Termo de Referência.

5 DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados/montados na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, em dia útil, das 07 às 13h (de segunda a sexta-feira) exceto na 1ª e 3ª quarta-feira de cada mês que será das 12h às 18h.

5.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições nas propostas de preços vencedoras do certame, quanto à marca, cor dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

5.3 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens e devidamente lacradas, com validade em conformidade com a exigida neste Termo de Referência.

5.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 Os produtos deverão ser entregues e montados/instalados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A empresa deverá conceder garantia de no mínimo 12 meses, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.



6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 As solicitações de reparos deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas na sede desta Câmara Municipal. Caso haja necessidade de atendimento externo, a CONTRATADA poderá retirar o produto desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, sem ônus para a Administração Pública.

6.4 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte/frete para manutenção e/ou devolução de qualquer produto.

7 DA AMOSTRA

7.1 NÃO SE APLICA

8 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e integralmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 07 às 13h (de segunda a sexta-feira) exceto as 1ª e 3ª quarta-feira de cada mês que será das 12h às 18h. O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

8.2 O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

8.3 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

8.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

8.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações/descrições, requisitos e as condições/exigências descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios ou defeitos, inconsistências deverá(ão) ser rejeitado(s) e devolvido(s) imediatamente, pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituídos pelos servidores responsáveis pela aceitação, os quais emitiram termo e ou atestado informando o motivo da recusa por estar em desacordo, devendo os objetos ser substituído(s), sem ônus adicional para esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogável a critério da Administração autorizado pelo ordenado de despesas.



8.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades posteriormente detectadas, quando da sua efetiva utilização; e

8.5 Se a CONTRATADA se recusar a promover as substituições necessárias do(s) produto(s) reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das penalidades prevista no item 13 deste Termo de Referência.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores previamente designados pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento provisório e definitivo do mesmo, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive no que concerne à entrega e instalação/montagem dos objetos deste Termo de Referência, será dos servidores que estiverem formalmente designados pela Câmara Municipal para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação do(s) produto(s) entregue(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

11.3 Montar/instalar o(s) produto(s) de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



11.4 Manter o(s) produto(s) em perfeitas condições de funcionamento, mediante técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresa(s) credenciada(s) para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE;

11.5 Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontadas ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

11.7 Custear o frete relativo ao transporte de qualquer produto devolvido ou substituindo, dentro do prazo de garantia, nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela CONTRATANTE;

11.8 Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte, montagem e instalação para entrega do objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência;

11.9 Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte, do(s) produto(s) entregue(s), nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, dentro do prazo de garantia;

11.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência; e

11.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência;

12.2 Prestar, fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

12.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços de entrega e instalação do(s) produto(s), anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.4 Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar, coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

12.5 Notificar forma e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência;



12.6 Efetuar o pagamento de acordo com o especificado neste Termo de Referência; e

12.7 Encaminhar as fotos dos Vereadores digitalizadas para a confecção da Galeria de fotos juntamente com a Ordem de Fornecimento.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 Advertência, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

13.1.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 Multa por Inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

13.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, com período até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produtos(s);

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

13.1.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos a sua aplicação;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva apresentação.

Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: **VM = Valor da atualização Financeira.**

VF = Valor na Nota Fiscal Eletrônica

ND = Número de dias em atraso.

14.2 A Nota fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Quaisquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.5 O pagamento será feito mediante a emissão de cheque, transferência ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque e/ou o efetivo crédito em conta bancária da



CONTRATADA.

14.6 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

14.7 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s), fazendo constar, obrigatoriamente, os números do processo e do contrato, o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais).

14.8 A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se faça necessários.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

16 O VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve conter marca, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total do produto ofertado;

O valor unitário/total aceito para contratação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo obrigatoriamente menor ou igual ao valor unitário/total estabelecido através de pesquisa de preços e expreso(s) nas seguintes colunas “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	--------	-------	-------------

Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.143/2016

			(UNIDADE)	UNITÁRIO (R\$)	(R\$)
01	CONFEÇÃO DE UMA GALERIA DE FOTOS, CONTENDO AS FOTOS DE 9(NOVE) VEREADORES, REFERENTE A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, COMPREENDENDO OS BIÊNIOS 2013/2014 E 2015/2016, EM ACRÍLICO RESINADO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 0,85 ALTURA X 1,10 LARGURA.		01	2.454,00	2.454,00

O ITEM ANTERIOR É PERTINENTE AO GRUPO DE MATERIAL PERMANENTE

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS C/ A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TOTAL (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).....R\$ 2.454,00

OS ITENS SEGUINTE SÃO PERTENCENTES AO ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS C/ A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO ESPESSURA MINIMA 1 MM, DUPLA-FACE COM INSCRIÇÃO COM BRAILE EM AUTO RELEVO, IMPRESSÃO FEITA DIRETAMENTE NO MATERIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL UV. MEDIDAS: 25 (LARGURA) X 08 DE ALTURA) COM BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES OFICIAIS, MEDINDO 3 CM DE ALTURA X		08	117,25	938,00



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.143/2016

	2,5 CM POR LARGURA. PLACAS PARA AREA EXTERNA.				
03	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA DE VIDRO, CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO ESPESSURA MINIMA 1 MM, COM INSCRIÇÃO COM BRAILE EM AUTO RELEVO, IMPRESSÃO FEITA DIRETAMENTE NO MATERIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL UV. MEDIDAS: 25 (LARGURA) X 08 DE ALTURA) COM BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES OFICIAIS, MEDINDO 3,00 CM DE ALTURA X 2,5 POR LARGURA. PLACAS PARA AREA EXTERNA		02	117,25	234,50

TOTAL (mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).....R\$ 1.172,50

Totalizando o valor de R\$ 3.626,50 (três mil seiscientos e vinte e seis reais e cinquenta) para material de consumo e permanente.

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro transporte e garantia dos produtos;

Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas especificações.

Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, croqui com amostragem dos objetos para a referida aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e após a aceitação será feito uma



autorização para a confecção, cujo objeto deverá conter as especificações descritas no Termo de Referência.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Direção Administrativa da Câmara Municipal.

19 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: 1: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 006/2016 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de ____* (____)* dias, contados da data da realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2016, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nas planilhas desta Proposta Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) produto(s) ofertado(s) por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

Os itens ofertados por esta empresa são detalhadamente descritos nas páginas seguintes, através das respectivas planilhas, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

*** o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.143/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONFEÇÃO DE UMA GALERIA DE FOTOS, CONTENDO AS FOTOS DE 9(NOVE) VEREADORES, REFERENTE A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, COMPREENDENDO OS BIÊNIOS 2013/2014 E 2015/2016, EM ACRÍLICO RESINADO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 0,85 ALTURA X 1,10 LARGURA.		01		
02	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO ESPESSURA MINIMA 1 MM, DUPLA-FACE COM INSCRIÇÃO COM BRAILE EM AUTO RELEVO, IMPRESSÃO FEITA DIRETAMENTE NO MATERIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL UV. MEDIDAS: 25 (LARGURA) X 08 DE ALTURA) COM BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES OFICIAIS, MEDINDO 3 CM DE ALTURA X 2,5 CM POR LARGURA. PLACAS PARA AREA EXTERNA.		08		
03	CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA DE VIDRO, CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO ESPESSURA MINIMA 1 MM, COM INSCRIÇÃO COM BRAILE EM AUTO RELEVO, IMPRESSÃO FEITA DIRETAMENTE NO MATERIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL UV. MEDIDAS: 25 (LARGURA) X 08 DE ALTURA) COM BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES OFICIAIS, MEDINDO 3,00 CM DE ALTURA X 2,5 POR LARGURA. PLACAS PARA AREA EXTERNA		02		

21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – FONE / FAX (27) 3768-1380 / 3768-2068 – E-MAIL cmbe@cmbe.es.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO XXX/2016

Contrato para confecção de material que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro desta Cidade e Comarca de Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pelo Vereador-Presidente **PEDRO JOSÉ DUTRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Clovis Corradi, s/nº, inscrito no CPF (MF) sob o nº 019.844.427-32 e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado(a) pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente na _____ na Cidade de _____, inscrito no CPF _____ e no RG sob o nº _____, resolvem firmar este termo contratual, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, referente à Décima Segunda Legislatura 2013 a 2016; e contratação de empresa para confecção de placas de identificação de Salas, destinadas ao atendimento desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência, **(ANEXO I) deste Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A Câmara pagará para o **Item 01** o valor unitário R\$ _____ (_____). **Item 02** o valor unitário R\$ _____ (_____), quantitativo de 08 unidades, totalizando o valor de R\$ _____ (_____). **Item 03** o valor unitário R\$ _____ (_____), quantitativo de 02 unidades, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

2.2 Os materiais serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido e instalado constante na proposta de preço realinhada da licitante vencedora, preço este é fixo e irrevogável.

2.3 O pagamento será total conforme o recebimento e aprovação dos itens entregues para **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e integralmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 07 às 13h (de segunda à sexta-feira) exceto as 1ª e 3ª quarta-feira de cada mês. O prazo poderá



ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

3.2 O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

3.3 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

3.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

3.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações/descrições, requisitos e as condições/exigências descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios ou defeitos, inconsistências deverá(ão) ser rejeitado(s) e devolvido(s) imediatamente, pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituídos pelos servidores responsáveis pela aceitação, os quais emitiram termo e ou atestado informando o motivo da recusa por estar em desacordo, devendo os objetos ser substituído(s), sem ônus adicional para esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogável a critério da Administração autorizado pelo ordenado de despesas.

3.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades posteriormente detectadas, quando da sua efetiva utilização; e

3.5 Se a CONTRATADA se recusar a promover as substituições necessárias do(s) produto(s) reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das penalidades prevista no item 13 deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

4.1.1 Advertência, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

4.1.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do



prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

4.1.3 Multa por Inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

4.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, com período até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produtos(s);

4.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

4.1.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos a sua aplicação;

4.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

4.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA – DO PERIODO DO CONTRATO:

5.1 Período de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento encerrando-se ao entregar os material em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas inerentes a esta despesa ocorrerá á conta o orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive no que concerne à entrega e instalação dos objetos deste Termo de Referência, será dos servidores que estiverem formalmente designados pela Câmara Municipal para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação do(s) produto(s) entregue(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);
- 8.3 Montar/instalar o(s) produto(s) de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.4 Manter o(s) produto(s) em perfeitas condições de funcionamento, mediante técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresa(s) credenciada(s) para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE;
- 8.5 Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontadas ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia;
- 8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 8.7 Custear o frete relativo ao transporte de qualquer produto devolvido ou substituindo, dentro do prazo de garantia, nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela CONTRATANTE;
- 8.8 Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte, montagem e instalação para entrega do objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.9 Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte, do(s) produto(s) entregue(s), nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, dentro do prazo de garantia;
- 8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência; e



8.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Prestar, fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- 9.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços de entrega e instalação do(s) produto(s), anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 9.4 Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar, coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;
- 9.5 Notificar forma e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência;
- 9.6 Efetuar o pagamento de acordo com o especificado neste Termo de Referência; e
- 9.7 Encaminhar as fotos dos Vereadores digitalizadas para a confecção da Galeria de fotos juntamente com a Ordem Serviço.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança, para dirimirem quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiada que seja. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Boa Esperança\ES, ____ de _____ de 2016.

Pedro José Dutra Sobrinho
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____